



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### =LEI MUNICIPAL Nº 2.993 DE 12 DE JULHO DE 2021=

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 76.008,33 (setenta e seis mil, oito reais e trinta e três centavos), no orçamento municipal.*

*10- Saúde*

*10301- Atenção Básica*

*10301016 – Rede de Saúde Municipalizada*

*339030.00 – 390.0 - Material de Consumo - Transf. Convênio Federal - R\$ 59.422,73*

*10- Saúde*

*10301- Atenção Básica*

*10301016 – Rede de Saúde Municipalizada*

*3390.39.00 – 394-2- Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica - Transf. Convênio Federal - R\$ 16.585,60*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, sendo o valor de R\$ 76.008,33 (setenta e seis mil, oito reais e trinta e três centavos), destinado a manutenção das ações e serviços público de Saúde (custeio) - Processo n.º 25000.073238/2021-18 e n.º 2500.073239/2021-62.*

*Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 12 de julho de 2021.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*